

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2463



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Comunicação Social	4
Atos Administrativos	4
Comunicados	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Resoluções	11
Terceiro Setor	12
Extrato - Termo de Colaboração	12
Secretaria de Contratações Públicas	15
Departamento de Compras	15
Cotações	15
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço	24
Convocação	54
Homologação / Adjudicação	54
Secretaria de Finanças	55
Atos Administrativos	55
Notificações	55
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	57
Atos Administrativos	57
Autuações	57
Secretaria de Saúde	58
Departamento de Compras	58
Dispensas	58
Vigilância Sanitária	59
Comunicados	59
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	84
Atos Administrativos	84
Notificações	84

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	90
Cotações	90
Licitações e Contratos	90
Contratos	90
Câmara Municipal	90
Atos Oficiais	90
Portarias	90
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	90
Licitações e Contratos	91
Comunicados	91
Resultados	91



**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****Atos Administrativos****Comunicados****Prefeitura de Catanduva**

Estado de São Paulo

*Comunicação Social***Catanduva, 13 de dezembro de 2023.****COMUNICADO**

A todas Secretarias, Coordenadorias e Departamentos que fazem uso do Diário Oficial do Município de Catanduva, sem exceções, reforçamos o aviso para que sejam respeitados os horários para envios de documentos a serem publicados:

Até 15h - Conforme prevê o decreto 7673/19 de 25 de setembro de 2019, solicitações enviadas após este horário serão automaticamente publicadas na edição subsequente.

Além disso, os documentos devem ser encaminhados à publicação, **exclusivamente** via e-mail: dioecatanduva@gmail.com e não por meios de aplicativos de mensagens ou similares.

Tal regramento se faz necessário para otimização dos serviços, conferência de documentos recebidos, backup de edição e produção do Diário Oficial.

Grato desde já com a colaboração de todos.

CAIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
Coordenador de Comunicação Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.733, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023****FIXA OS VALORES DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS DA SAEC PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º A Tabela de Tarifas de Água e Esgoto e as tabelas 1, 2 e 3, do Decreto nº 8.471, de 27 de dezembro de 2.022, passam a vigorar **à partir de 1º de janeiro de 2.024**, com os valores corrigidos conforme anexos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.471, de 27 de dezembro de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

TABELA DE PREÇOS DE ÁGUA E ESGOTO: 2024									
DE ACORDO COM DECRETO Nº. 8733, de 13 de dezembro de 2.023.									
TARIFA - ÁGUA									
TABELA VALORES MÍNIMOS									
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA (FAIXA 0 A 7 m³) – CATEGORIA RESIDENCIAL = R\$ 16,93									
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA (FAIXA 8 A 15 m³) – CATEGORIA RESIDENCIAL = R\$ 22,60									
TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA (FAIXA 0 A 10 m³) – COMERCIAL, INDL E PÚBLICA = R\$ 33,93									
COEFICIENTES DE CÁLCULO ACIMA DE VALORES MÍNIMOS									
CATEGORIAS	Faixas de consumo (m3)	1 - 10	11 - 20	21 - 25	26 - 30	31 - 40	41 - 50	51 - 100	Acima de 101
	UNIDADE								
RESIDENCIAL	R\$/m³	2,3955	2,9614	7,0685	7,1014	7,6124	8,9053	10,4655	12,2732
CATEGORIAS	Faixas de consumo (m3)	1 - 10	11 - 20	21 - 30	31 - 40	41 - 50	51 - 100	Acima de 101	
	UNIDADE								
COMERCIAL / PÚBLICA	R\$/m³	5,1054	5,5649	5,6160	10,8746	14,6526	17,3075	20,1155	
INDUSTRIAL	R\$/m³	5,1054	5,5649	5,6160	10,8746	14,6526	17,3075	20,1155	
<p>* TARIFA MÍNIMA RESIDENCIAL = Compreende valores medidos de 0 a 15 m3, divididos em 2 faixas, de 0 a 7 m³ e de 8 a 15 m³.</p> <p>* TARIFA MÍNIMA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA = Compreende valores medidos de 0 a 10 m3.</p> <p>* TARIFA SOCIAL = Compreende as economias de água (contas) residenciais, devidamente cadastradas segundo regras específicas, e que mensalmente fiquem com consumo abaixo de 20 m3, estas terão desconto de 40%, ou seja, pagará 60% do valor normal.</p> <p>* CÁLCULO CONTA ÁGUA = O valor medido correspondente ao mês de consumo será decomposto em faixas de acordo com tabela acima, e então calculado o valor consumido dentro de cada faixa, somando-se cada parcela desta decomposição chegamos ao valor do consumo da água.</p> <p>* CÁLCULO CONTA MENSAL (ÁGUA+ESGOTO) = Depois de calculado o valor da conta de Água, basta multiplicar por 2,00 (pois o valor do esgoto corresponderá a 100% do valor cobrado pelo consumo de Água), e terá obtido o valor final a pagar.</p> <p>* EXEMPLO 1: CÁLCULO CONTA ÁGUA / Medido 21 m3 no mês, na Categoria Residencial, teremos:</p> <p>Valor correspondente à Água = 10 m3, no valor de R\$ 2,3955 + 10 m3, no valor de R\$ 2,9614 + 1 m3, no valor de R\$ 7,0685 = R\$ 60,64.</p> <p>Valor da Conta (Água+Esgoto) = R\$ 60,64 * 2,00 = R\$ 121,28.</p> <p>* EXEMPLO 2: CÁLCULO CONTA ÁGUA CADASTRADA EM TARIFA SOCIAL / Medido 19 m3 no mês, na Categoria Residencial, teremos:</p> <p>Valor correspondente à Água = 10 m3, no valor de R\$ 2,3955 + 9 m3, no valor de R\$ 2,9614 = R\$ 50,61.</p> <p>Valor (Água+Esgoto) = R\$ 50,61 * 2,00 = R\$ 101,22.</p> <p>Valor da Conta TARIFA SOCIAL (Água+Esgoto) = R\$ 101,22 * 0,60 = R\$ 60,73.</p>									



TABELA 1 - DECRETO Nº 8.733, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

Fornecimento temporário de água para usuário cadastrado na SAEC					
Água Tratada para consumo - Residencial, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC				R\$/m ³	29,66
Água Tratada para consumo - Comercial, industrial e público, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC				R\$/m ³	35,66
Água Tratada para consumo - Residencial, entregue na zona rural. Entregue com veículo da SAEC				R\$/m ³	29,11
Água Tratada para consumo - Comercial, industrial e público, entregue na zona rural com veículo da SAEC				R\$/m ³	31,44
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC				R\$/m ³	47,47
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona rural, com veículo da SAEC				R\$/m ³	63,41
Fornecimento avulso de água para usuário não cadastrado na SAEC					
Água Tratada abastecida por ligação em caráter temporário para festas, circos e eventos.				R\$/m ³	13,91
Água Tratada (veículo próprio)				R\$/m ³	20,09
Água Tratada, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC				R\$/m ³	29,66
Água Tratada, entregue na zona rural, com veículo da SAEC				R\$/m ³	36,34
Água bruta (veículo do usuário)				R\$/m ³	5,24
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona urbana, com veículo da SAEC				R\$/m ³	51,32
Água Tratada para piscinas ou usos diversos do consumo, entregue na zona rural, com veículo da SAEC				R\$/m ³	63,41
Tratamento avulso de esgoto					
Despejo avulso de efluentes domiciliar na estação de tratamento de esgoto				R\$/m ³	8,30
Despejo avulso de chorume na estação de tratamento de esgoto				R\$/m ³	36,14
Coleta, afastamento e tratamento de esgoto para ligações em caráter temporário (festas, circos e eventos)				R\$/m ³	15,21

Tabela 2 - Tarifas de Serviços de Redes

DECRETO Nº 8.733, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					UN.	P. UNIT.
1.0	Extensão de redes de água						
1.1	Extensão de rede de água sem reposição					ml.	81,55
1.2	Extensão de rede de água com reposição asfáltica					ml.	155,54
1.3	Extensão de rede de água no passeio					ml.	97,29
1.4	Extensão de rede de água no paralelepípedo com reposição					ml.	118,94
2.0	Execução, complementação, corte e restabelecimento da ligação de Água						
2.1	Execução do ramal de água, s/ rep. asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa					un.	283,88
2.2	Execução do ramal de água, c/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa					un.	812,15
2.3	Corte de água no cavalete					un.	134,65
2.4	Relique de água no cavalete					un.	134,65
2.5	Corte de água no passeio					un.	343,09
2.6	Relique de água no passeio					un.	343,09
2.7	Corte de água na rua					un.	625,83
2.8	Relique de água na rua					un.	625,83
2.9	Complementação dos ramais					ml.	88,85
3.0	Instalação do cavalete						
3.1	Construção de cavalete s/ forn. De material					un.	166,89
3.2	Derivação s/ forn. De material					un.	166,89
3.3	Fornecimento de caixa padrão					un.	89,00
3.4	Instalação de lacres em caixa padrão - avulso					un.	2,47
3.5	Fornecimento de kit padrão para caixa de proteção					un.	15,70
4.0	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro						
4.1	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 3/4"					un.	66,28
4.2	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 1"					un.	369,50
4.3	Fornecimento e Instalação de Hidrômetro 2"					un.	885,00
5.0	Serviços complementares e adicionais						
5.1	Limpeza de fossa					un.	126,51
5.2	Caminhão pipa dentro do perímetro					m ³	28,80
5.3	Caminhão pipa fora do perímetro					km	38,46
5.4	Caminhão pipa (próprio)					m ³	20,09
5.5	Ramais mortos (Mão obra e materiais)					un.	615,79
5.6	Mão de Obra (Homem)					h.	26,36
5.7	Mão de Obra (Máquina)					h.	108,16
5.8	Conserto de asfalto					un.	344,85
5.9	Conserto de paralelepípedo					un.	172,39
6.0	Extensão de redes de Esgoto						
6.1	Extensão de rede de esgoto sem reposição					ml.	45,64
6.2	Extensão de rede de esgoto com reposição asfáltica					ml.	117,88
6.3	Extensão de rede de esgoto no passeio					ml.	102,67
6.4	Extensão de rede de esgoto no paralelepípedo					ml.	91,25
7.0	Execução de ramal de Esgoto						
7.1	Execução do ramal de esgoto, s/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa					un.	283,90
7.2	Execução do ramal de esgoto, c/ rep. Asfáltica, c/ mão de obra e taxa administrativa					un.	812,28
8.0	Desobstrução e reparos						
8.1	Desobstrução de Esgoto					un.	173,73
8.2	Ajustamento de caixa de inspeção					orçamento	
8.3	Hidrojateamento em rede de esgoto e galerias					h.	329,31
8.4	Instalação de caixa de inspeção de esgoto					un.	413,06



Tabela 3 - Tarifas de Serviços Técnicos e de expediente		DECRETO Nº 8.733 - 13/12/2.023	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	P. UNIT.
1.0	Pareceres técnicos e fornecimento de diretrizes técnicas		
1.1	Fornecimento de diretrizes técnicas	un.	173,99
1.2	Fornecimento de certidões	un.	19,02
1.3			
2.0	Fiscalização de obras e serviços de vistorias técnicas		
2.1	Tarifa de Visita Improdutiva	un.	23,60
2.2	Multa grave (Ramal clandestino)	un.	1.103,13
2.3	Multa média (violação)	un.	551,55
2.4	Multa leve	un.	190,19
2.5	Aferição de Hidrômetro (Bancada de Teste)	un.	43,91
3.0	Expediente		
3.1	Emissão de demonstrativo de débitos/ 2ª via da conta	un.	1,41
3.2	Taxa Administrativa	un.	78,06
3.3	Cópia de documentos (A4)	un.	0,80
4.0	Análise Físico-Química e Bacteriológica		
4.2	Cloro Residual Livre	un.	27,00
4.2	Cor Aparente	un.	31,40
4.3	Turbidez	un.	31,40
4.4	P.H.	un.	27,38
4.5	Fluoretos	un.	45,07
4.6	Nitrogênio - Nitrato	un.	53,94
4.7	Coliformes Totais (UFC)	un.	108,28
4.8	Coliformes Totais / Fecais (NMP)	un.	108,28
4.9	Bactérias Heterotróficos	un.	79,12
4.10	Alcalinidade Total	un.	49,89
4.11	Ferro Total	un.	76,45
4.12	Alumínio	un.	76,45
4.13	Dureza Total	un.	53,94
4.14	Odor	un.	18,74
4.15	Cromo Total	un.	71,73
4.16	Temperatura	un.	18,76
4.17	Sabor	un.	18,76
4.18	Coleta fora do perímetro urbano	km	2,92

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTs, criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBTs, que se fará realizar no dia 21 de Dezembro, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua: Ceres, 80, Nosso Teto.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior.
- 2 - E-mail de resposta ao requerimento das atas (já enviado).
- 3 - E-mail de nomeação de novos membros do poder público (já enviado).
- 4 - Resposta do e-mail enviado para mais orgulho (já recebido).
- 5 - Sugestão para um plano anual com início do mês da visibilidade trans 29/01/2024.
- 6 - Retomada da retificação de nome e criação de vídeos.
- 7- Outras informações.

Atenciosamente,

Carla Mendes de Souza
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs

Resoluções**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DEMANDAS VIA WHATSAPP”

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS- COMAD, instituído pela lei de nº 3.845 de 16 de Abril de 2003 alterado pela lei nº 6.017 de 26 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que o grupo de aplicativo WHASTSAPP poderá ser utilizado para deliberações deste conselho, desde que o grupo seja constituído somente pelos conselheiros nomeados e a mesma esteja fundamentada.

Art. 2º As deliberações aprovadas via aplicativo WHASTSAPP deverão constar no livro ata nas folhas subsequentes da última reunião ordinária ou extraordinária, ou seja, com os *print* de todo o conteúdo discutido e deliberado nas folhas do livro numeradas sequencialmente.

Art. 3º Será contabilizado como presença e aprovação, todas as manifestações realizadas durante a discussão, a não manifestação será contada como falta e/ou abstenção.

Art. 4º O presidente, ou outro conselheiro imbuído deste poder, descreverá todo o conteúdo a ser discutido bem com prazo de início e termino das manifestações, delimitando assim o início e o termino da reunião.

Art. 5º O conteúdo deliberado via aplicativo WHASTSAPP, assim como qualquer outra discussão ou deliberação poderá ser motivo de pauta e novas discussões e deliberações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Luany Keizi Moreira Namba
Presidente do COMAD

**Terceiro Setor****Extrato - Termo de Colaboração****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP
EXTRATO DE ADITAMENTO**

DADOS DO ADITAMENTO	
Instrumento Jurídico:	Termo de Colaboração Nº. 03/2020 – Aditamento 5
Processo Administrativo Nº:	0000017415/2023
Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
OSC:	Associação de Assistência São Vicente de Paulo
CNPJ:	47.077.292/0001-24
Valor do Repasse:	R\$1.302.000,00 (um milhão trezentos e dois mil reais) – recurso municipal.
Vigência:	Até 12 (doze) meses, de 31/12/2023 até 31/12/2024.
Data da Assinatura:	01/12/2023
Objeto do Termo de Colaboração:	Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo, para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes e encaminhados pelo CREAS de Catanduva (ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos).
Objeto do Aditamento:	Alteração da vigência por até 12 (doze) meses, de 31/12/2023 até 31/12/2024, e alteração da cláusula terceira – das condições de pagamento e forma – subitem 3.1; conforme justificativa constante no processo administrativo nº 0000017415/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP
EXTRATO DE ADITAMENTO

DADOS DO ADITAMENTO	
Instrumento Jurídico:	Termo de Colaboração Nº. 06/2020 – Aditamento 6
Processo Administrativo Nº:	0000017517/2023
Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
OSC:	Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva
CNPJ:	47.072.780/0001-49
Valor do Repasse:	R\$88.387,20 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), sendo: R\$71.587,20 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos – recurso estado); R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais – recurso federal).
Vigência:	Até 12 (doze) meses, de 31/12/2023 até 31/12/2024.
Data da Assinatura:	04/12/2023
Objeto do Termo de Colaboração:	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, residentes no Município de Catanduva.
Objeto do Aditamento:	Alteração da vigência por até 12 (doze) meses, de 31/12/2023 até 31/12/2024, e alteração da cláusula terceira – das condições de pagamento e forma – subitem 3.1; conforme justificativa constante no processo administrativo nº 0000017517/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP
EXTRATO DE ADITAMENTO

DADOS DO ADITAMENTO	
Instrumento Jurídico:	Termo de Colaboração Nº. 07/2020 – Aditamento 4
Processo Administrativo Nº:	0000018144/2023
Secretaria:	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
OSC:	Associação Beneficente Paulo de Tarso
CNPJ:	02.453.135/0001-38
Valor do Repasse:	R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) – recurso estadual.
Vigência:	Até 12 (doze) meses, de 31/12/2023 até 31/12/2024.
Data da Assinatura:	07/12/2023
Objeto do Termo de Colaboração:	Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para Crianças e Adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos.
Objeto do Aditamento:	Alteração da vigência por até 12 (doze) meses, de 31/12/2023 até 31/12/2024, e alteração da cláusula terceira – das condições de pagamento e forma – subitem 3.1; conforme justificativa constante no processo administrativo nº 0000018144/2023.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 12721/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Segurança Desarmada Homens/Mulheres para a Copa São Paulo de Futebol Junior. Sendo 225 seguranças distribuídos em 9 rodadas conforme a necessidade de cada jogo que será realizado no período 02/01/2024 a 22/01/2024, conforme **termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 19/12/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de Dezembro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA PARA A COPINHA 2024 (COPA SÃO PAULO FUTEBOL JUNIOR), INÍCIO 02 DE JANEIRO E TÉRMINO 22 DE JANEIRO, sendo 225 seguranças distribuídos em 9 rodadas conforme a necessidade de cada jogo para uso da Secretaria de Esporte e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	Segurança Privada Desarmada, Homens/Mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais do evento. Turno de 08(oito) horas durante a realização do evento.	UN	225

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.132/2021 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A equipe deverá se posicionar no local (Estádio Silvio Salles) com no mínimo 02 horas de antecedência.

Dias e horário dos jogos serão avisados antecipadamente de acordo com a divulgação da Federação Paulista de Futebol (FPF).

- Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pelo contratante;
- A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Secretaria de Esporte e Lazer será conforme a necessidade das partidas;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança;
- Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público;
- A empresa vencedora deve possuir: Certificação da polícia federal; 1) Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).
2) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (Portaria 001 - DIRD em cumprimento ao art. 38 do Decreto nº 89.056/83 e suas posteriores alterações).
3) Certificado de Segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (art.7º § 1º, da Portaria do MJ 387/06);
- A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 1 dia dias antes de cada partida a lista com os dados completos de todos os seguranças;
- A empresa deverá também apresentar com no máximo 1 dia de antecedência de cada partida, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança;
- O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 2 horas de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para essa função;
- Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora;
- Se em virtude do não cumprimento ou por descumprimento de quantidade de segurança solicitado acarretarem a não realização da partida, a empresa será responsabilizada por todos os ônus (pagamentos deste e dos demais fornecedores da partida, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face a Prefeitura ou a terceiros).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 104892

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

ADMINISTRATIVO

E-MAIL: smel@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SMEL

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Dezembro de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 12721/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 12725/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Locação de Som com Montagem e Desmontagem para uso na Copinha São Paulo de Futebol Júnior, que será realizado no período 02/01/2024 a 22/01/2024 , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 19/12/2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de Dezembro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, para uso na Copinha 2024 (Copa São Paulo), no período de 02/01/2024 a 22/01/2024, conforme a necessidade de cada jogo para uso da Secretaria de Esporte e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE SOM PARA 9 RODADAS - 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY MODELO AERO 28 DAS ATIVA - 08 SUB GRAVES KF 850 - PROCESSADOR DIGITAL - RACK DE AMPLIFICADORES - MESA DE SOM - NOTEBOOK - 02 MICROFONES SEM FIO - TECNICO DE AUDIO - MÃO-DE-OBRA MONTAGENS E DESMONTAGENS DOS EQUIPAMENTOS	UN	9

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.132/2021 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O Serviço de som deverá ser entregue e instalado até as 14:00 da tarde no dia 02/01/2024 no seguinte endereço: Rua Antônio G de Oliveira – Cidade Catanduva (Estádio Silvio Salles). E as demais datas serão comunicadas através da Seretária Municipal de Esporte e Lazer conforme a demanda das rodadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 104892

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

ADMINISTRATIVO

E-MAIL: smel@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SMEL

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de Dezembro de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 12725/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000319

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.206.847/0001-60, sediada à Rua José Felix Oliveira, 1270 – sala 202.2 – Granja Velha, CEP 067080645, na cidade de Cotia/SP, com endereço eletrônico licitacao.danutri@gmail.com e telefone (11) 4321-2017 / (11) 99004-0859, neste ato representada por **ADRIANA CHOLA**, brasileira, divorciada, sócia administradora, portadora do RG nº 18.962.464-4, inscrita no CPF sob o nº 175.930.878-16, residente à Rua José Trani, 329 - Pq Via Norte, CEP 13065-210, na cidade de Campinas/SP;

ELIZABETE ALEIXO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.635.906/0001-13, sediada à Rua Luiz Fonseca de Souza Meirelles, nº 114 Sala 1 - A, bairro Jardim Alvorada, CEP: 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP, com endereço eletrônico flamadistribuidoraltida@gmail.com e telefone (19) 3820-0535, neste ato representada por **DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 30.815-313-3, inscrita no CPF sob o nº 284.138.928-64, residente à Rua Antonio Daldegan, Nº 226, Bairro Jardim Alvorada, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**,

brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP;

MASTER FOOD RIO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.448.098/0001-87, sediada à Rua Hugo Benetti nº 201, bairro: Jardim Vetorasso, CEP 15040-320, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico masterfoodrp@gmail.com e telefone (17) 3364-6200, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ MANTOVAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 33.097.889-5, inscrita no CPF sob o nº 310.650.928-73, residente à Rua Benedito Santoro, nº 411, bairro Parque Nova Esperança CEP: 15047-354, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2023, processo administrativo n.º 2023/8/17203, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como chocolate em Pó 50%, óleo de Soja, ervilha em conserva, milho em conserva e agrin branco para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000319/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.003.005	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1700 A 2KG	LTA	PREDILETA	2.500	23,00	57.500,00
Valor Total Geral:							57.500,00

13343 - MASTER FOOD RIO PRETO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	027.001.163	AGRIN BRANCO	FRA	neval nacional	5.500	1,75	9.625,00
Valor Total Geral:							9.625,00
29333 - DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.004	CHOCOLATE EM PÓ	KG	VIVA+ CONF EDITAL	6.500	12,49	81.185,00
Valor Total Geral:							81.185,00
30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.003.002	OLEO DE SOJA 900ML	LT	VITALIV	24.000	6,49	155.760,00
Valor Total Geral:							155.760,00
32037 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	027.001.162	ERVILHA EM CONSERVA DE 1700 A 2KG	LTA	PREDILECTA	2.000	25,99	51.980,00
Valor Total Geral:							51.980,00
Valor Total da Licitação:							356.050,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA Conta 99205-9, Agência 3218, Banco Itaú;

ELIZABETE ALEIXO ME Conta 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Conta 26065-7, Agência 2589-5, Banco do Brasil;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Conta nº 18209-5, Agência 0146, Banco Bradesco S.A;

MASTER FOOD RIO PRETO LTDA Conta 29198-6, Agência 2502-X, Banco do Brasil, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de novembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ADRIANA CHOLA
DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA
FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDRÉ LUIZ MANTOVAN
MASTER FOOD RIO PRETO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17948/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023
CÓDIGO AUDESP: 202300000336.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CONVATEC BRASIL LTDA, neste ato representada por pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.603.161.0004-97, sediada à Avenida Francisco Roveri, 1.413 – Galpão A - Parte C Lote GLB3A2C – Pq. Almerinda Pereira Chaves, CEP 13.212-541, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacoes@convatec.com / diana.arruda@convatec.com / crisrina.freitas@convatec.com e telefone (11) 3529-1800, neste ato representada por **JUAN PABLO ROSSI**, argentino, casado, diretor presidente, portador do RG nº V589470-V, inscrito no CPF sob o nº 233.656.278-20, residente e domiciliado à Rua Alexandre Dumas, 2.100 – 15º andar – Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, na cidade de São Paulo/SP;

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representada por pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.881.877/0001-64, sediada à Rua Ruzzi, 607, Sertãozinho, CEP 09370-850, na cidade de Mauá/SP, com endereço pregao1@polarfix.com.br / pregao2@polarfix.com.br / editais@polarfix.com.br / licitacao@polarfix.com.br e telefone (11) 4512-8612/ (11) 4512-8626/ (11) 4512-8678/ (11) 4512-8637, neste ato representada por **MARCOS BARRETO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 23.977.236-2, inscrito no CPF sob o nº 180.191.928-32, residente e domiciliado à Rua Ruzzi, 607, Sertãozinho, CEP 09370-850, na cidade de Mauá/SP;

SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, neste ato representada por pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada à Avenida Janio Quadros, nº200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço licitacao@gruposquimica.com.br e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **FLÁVIA BASTOS VALVASSORI**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora do RG nº 22.349.473-2 e do CPF sob nº 202.687.378-00, residente a Rua Tiradentes, nº 1780, Jardim Europa, CEP 15.150-000, na cidade de Monte Aprazível/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2023, processo administrativo n.º 17948/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de curativos de alta complexidade para atendimento da assistência farmacêutica básica, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000336/23 PREGÃO ELETRÔNICO

2010 - POLAR FIX IND.E.COM.DE PROD.HOSP.LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.015.056	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO PLACA 10,5X10,5 CM	UN	Marca Própria	1.000	15,00	15.000,00

Valor Total Geral: 15.000,00

20959 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.243	ALGINATO DE CALCIO + ALGINATO DE SODIO GEL TUBO 85 G	TB	CONVATEC SAFGEL	1.500	74,00	111.000,00
3	002.015.244	CURATIVO ABSORVENTE COM PRATA PLACA 10X10 CM	UN	CONVATEC	7.500	73,60	552.000,00
5	016.003.052	CURATIVO DE ESPUMA E SILICONE MULTIPLAS CAMADAS QUADRADO PLACA 15X15 CM	UN	CONVATEC	800	68,00	54.400,00
6	016.003.053	CURATIVO DE ESPUMA E SILICONE MULTIPLAS CAMADAS SACRAL PLACA 21,5X24 CM	UN	CONVATEC	500	171,60	85.800,00
7	016.003.054	CURATIVO DE ESPUMA E SILICONE MULTIPLAS CAMADAS CALCANEIO PLACA 14X19,8 CM	UN	CONVATEC	500	86,00	43.000,00
8	002.015.143	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLACA 10X10 CM	UN	CONVATEC	2.000	42,00	84.000,00
9	016.003.055	HIDROGEL ESTERIL TUBO 15 G	TB	CONVATEC	800	36,00	28.800,00

Valor Total Geral: 959.000,00

23984 - CONVATEC BRASIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.015.183	BOTA DE UNNA 10,16 CM X 9,14 M	UN	FLEXI-DRESS	900	30,10	27.090,00

Valor Total Geral: 27.090,00

Valor Total da Licitação: 1.001.090,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CONVATEC BRASIL LTDA Banco do Brasil, Agência 2434-1, Conta 5497-6;

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 3359-6, Conta 11.878-8;

SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA Banco do Brasil, Agência 3371-5, Conta 10213-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de dezembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR



JUAN PABLO ROSSI
CONVATEC BRASIL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MARCO BARRETO
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

FLÁVIA BASTOS VALVASSORI
SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2023
CÓDIGO AUDESP: 202300000383.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 30.082.076/0001-74, sediada à Rua Barão do Cerro Azul nº 42, Vila Recreio, – CEP 86025-110, na cidade de Loanda - PR, com o endereço eletrônico bsolutasaude@licitacoes.londrina.br / nfelondrinasc@gmail.com e o telefone (43) 3376-6380, neste ato representada por **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.230.120-0, inscrito no CPF sob o nº 007.009.779-88, residente domiciliado à Rua Bromélias do Engenho, nº 296, Qd 05, Lt 16, Vila do Engenho, CEP 86.191-900, na cidade de Londrina – PR;

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 26.240.632/0001-16, sediada à Rua Helena Bigaton nº 615, Centro, CEP: 89.888-000, na cidade de Caibi - SC, com o endereço dental@higix.com.br e o telefone (49) 3648-0872 / WHATSAPP: (49) 99934-0244 e neste ato representada por **VICTORIA ELIS MATOS DONINI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 132502250 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.150.539-09, residente domiciliado à Rua Helena Bigaton, nº 615, bairro Centro, CEP 89.888-000, na cidade de Caibi – SC;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 25.106.470/0001-65, sediada à Rua Bezerra de Meneses, QD. 32, LT. 01, Setor Pauzanes, nº 774 CEP : 75.903-070, na cidade de Rio Verde - GO, com o endereço eletrônico royalhospitaral@gmail.com e o telefone (64) 2142-6862 / (64) 2142-6861, neste ato representada por **GERALDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1532339, inscrito no CPF sob o nº 467.509.751-00, residente domiciliado à Rua RC 19 S/N QD 15 LT 12 – Residencial Canaa – CEP 75909-713, na cidade de Rio Verde – GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 214/2023**, processo administrativo n.º **20108/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO II PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		Prefeitura Municipal de Catanduva					
		Praça Conde Francisco Matarazzo					
		CNPJ: 45122603/0001-02					
		Classificação Final dos Itens por Proponentes		Page 1 of 1			
Licitação: 000383/23 PREGÃO ELETRÔNICO							
14312 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.016	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BL	PHARMAINOX	500	3,03	1.515,00
6	111.001.009	FIO DENTAL 100 MTS	UN	HIGIX HIGIX	300	2,23	669,00
Valor Total Geral:							2.184,00
23994 - ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP.E COM.DE PRODUTOS PARA SAUD							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.013	ACIDO GEL	EMB	IMPLA IMPLA	350	3,28	1.148,00
5	111.001.018	ESPELHO PLANO Nº 5	UN	IMPLA IMPLA	3.000	2,61	7.830,00
7	111.001.012	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA - CONJUNTO BASE E CATALISADOR	KIT	VIGODENT	150	22,11	3.316,50
9	111.001.008	OLEO LUBRIFICANTE UNISPRAY	EMB	IMPLA IMPLA	230	16,96	3.900,80
10	111.001.006	PASTA PROFILÁTICA	UN	ALLPLAN ALLPLAN	500	4,34	2.170,00
11	111.001.017	VERNIZ COM FLUOR	KIT	SSWHITE SSWHITE	180	26,60	4.788,00
Valor Total Geral:							23.153,30
32087 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.068	ALGINATO PARA MOLDAGENS DE PROTESE DENTARIA	EMB	MAQUIRA MAQUIRA	200	19,57	3.914,00
3	111.001.015	BICARBONATO DE SODIO 250 GRAMAS	EMB	PREVEN PREVEN	150	10,92	1.638,00
8	111.001.094	HIDROXIDO DE CALCIO PA	FR	MAQUIRA MAQUIRA	50	3,99	199,50
Valor Total Geral:							5.751,50
Valor Total da Licitação:							31.088,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Conta 119-8, Agência 7629-5, Banco do Brasil;

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA Conta 10.573-2, Agência 1698-5, Banco do Brasil;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME Conta 59370-2, Agência 2591-7, Banco do Brasil, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de dezembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR



LUCAS DE MORAIS LADEIRA
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

VICTORIA ELIS MATOS DONINI
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

GERALDO ALVES DE SOUSA
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, computadores do tipo Desktop e Notebooks, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.670, de 01 de setembro de 2023 que padroniza os equipamentos de informática e software para utilização do município, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 289.343,88, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 88.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 96.867,34, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 29.609,65, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

A PROPOSTA ATUALIZADA APÓS O LANCES E DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

1 - Proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III, todos do edital;

2 - Para os itens: 01 e 02, a empresa vencedora deverá apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. *Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.*

3 - Para os itens: 01 e 02, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Anexo I - Termo de Referência do edital, ou seja:

ITEM: 01 - MICROCOMPUTADOR - Apresentar os documentos exigidos no item 2.1.16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS e 2.1.17 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES;

ITEM: 02 - NOTEBOOK - Apresentar os documentos exigidos no item 2.2.17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS e 2.2.18 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 14/12/2023 ATÉ O DIA 18/12/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade de partes e peças de reposição diversas, originais do fabricante, onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA(REF. AOS LOTES: 01 E 02)	R\$ 360.985,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
UANDER FABIANO PAION	RUA AMAPÁ, 531, VILA RODRIGUES	AIIMA Nº1703/2023	20572/2023
HILARIO DESTITO	RUA MUNICIPAL, 1010, HIGIENOPÓLIS	AIIM Nº 1766/2023-TS	23004/2023
R GREGO RIBEIRO & CIA LTDA	RUA ALAGOINHAS, 0, RESIDENCIAL ISABELA	AIIM Nº1762/2023-TS	23011/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 14 de dezembro de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
AURORA TAVARES DA SILVA	16552/2023	ISENÇÃO DE IPTU
EDILSON FEDOSSO HERNANDES	10295/2023	IPTU VERDE
EURIDES FACHINI	19671/2023	ISENÇÃO DE IPTU
FERNANDO APARECIDO ZINATTI	15955/2023	IPTU VERDE
FERNANDO ARRE MORESCHI	2970/2023	REVISÃO MURO/CALÇADA
ITAMI APARECIDO DA SILVA	17405/2023	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
IZILDA MARIA VANTINI BOCCHINI	20483/2023	CERTIDÃO DE DECADÊNCIA
JOSÉ BENTO VAZ	19793/2023	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
JULIO HENRIQUE LOPES STUCCHI	20302/2023	REF. UTILIZAÇÃO ÁREA PÚBLICA
PATRÍCIA REGINA LONGHITANO	15954/2023	IPTU VERDE

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 14 de Dezembro de 2023.

**Ana Helena Martins Capuccio
Chefe da Central de Atendimento em Substituição**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOME	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1981/2023	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSLTD	NORUEGA	24	11	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **12728/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NATALIA ISABEL CANHACO -ME CNPJ nº 09.261.218/0001-74

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESTRATÉGICO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____.

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 480/2023
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
50.949.167 JEZIEL MAIORES DOS SANTOS	15407/2023
AESS ATEND. ESSENC. DE SAÚDE E SEGURANÇA	19508/2023
CORPO IN FOCO PILATES LTDA - ATIV. CONDICIONAMENTO	14489/2022
CORPO IN FOCO PILATES LTDA - ATIV. FISIOTERAPIA	14492/2022
FRANCIS FARLON APARECIDO DE SOUZA	22102/2023
GRUPO MORESCHI SUPERMERCADO LTDA	14569/2023
HERNANES & MARTINS COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA	18340/2022
IVAN MARCOS DA FONSECA LTDA	19808/2022
JEAHN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA	21367/2023
JONATAS DE DEUS PEDROSO ROCHA	20510/2023
KONTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11529/2023
LEONARDO ANTUNES AMORIM - MEI	20771/2023
MARCIA APARECIDA MACHADO PORCATTI	8404/2021
MEDICINA ROBERTA HERNANDES PERES ESTEVES LTDA	18420/2023
NATHALIA ROSA SILVA - MEI	20526/2023
QUALYCON ALIMENTOS LTDA	18852/2023
RAMIRO RODRIGUES - SUPERMERCADO	8393/2023
SEPAT MULTI SERVICE LTDA	13164/2023
SILVA REGINA LOPES - MEI	3199/2023

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
DIEGO OLIONES GUILHERME PIZZARIA LTDA	7575/2023
FERNANDO DA SILVA FERRARI - MEI	29288/2021
GABARRON COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA	19239/2023
IASMIN ANGELO PAPOTTI - MEI	20479/2023
JEAN ROBERTO SIQUEROLLI - MEI	20787/2023
KARINA TIEMI MATSUMUTA TEIXEIRA - MEI	25149/2022
MARLEI JESUS MACEDO - MEI	20774/2023
PATRICIA RAQUEL CARVALHO DE AGUIAR - ATIV. T.O.	21372/2023
ROSANA DE FÁTIMA SABINO GOMES - MEI	27314/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ALEXANDRE HADDAD DE SOUZA	22235/20232
ALEXANDRE HADDAD DE SOUZA	22234/2023
ANDRÉ LUIS SESTITO	15961/2023
ANTONIO MARTINS NETO & CIA LTDA	3530/2023
BENEDITA SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	3784/2023
BIAGI & CAMARGO ACADEMIA LTDA	15798/2023
BRAZ & BRAZ CLÍNICA MÉDICA LTDA	22239/2023
CARLOS EDUARDO GONÇALVES - MEI	14581/2023
CLÍNICA DE VITTO DE OTORRINOKARINGOLOGIA LTDA	19429/2023
CLÍNICA MÉDICA ACCORSI LTDA	19778/2023
COMERCIAL DE SUCATAS FLORES LTDA	14735/2022
DEOCLECIO TORRES	20117/2022
ENYA DE SOUZA ROMIO	21578/2023
F.M. FUDUKA	13889/2023
FABIO ALVES PEDRO - MEI	28613/2012
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - ILPI	18965/2023
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA	21094/2023
GAMBARINI OTICA LTDA	9630/2021
HOSPITAL MAHATMA GANDHI - DISPENSARIO DE MEDIC.	22794/2023
JAQUELINE DE PAULA BUSNARDO	21204/2023
LUIZ ANTONIO POIANI & CIA LTDA	22428/2023
MANUEL CASTRO LAHOZ	19699/2023
MANUELA RIBEIRO PALA JORGE	20378/2023
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARIA	17730/2023
MARIA HELENA LOPES BOLINELLI	21867/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	21087/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	21084/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	21086/2023
QUALYCON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	20976/2023
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA BAR	15242/2023
SESTITO & SESTITO OFTALMOLOGIA LTDA	17595/2023
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS - MEI	14799/2023
TANIA CALABRESI DE FARIA MEI	21737/2023
UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA LTDA -	21113/2023
UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA LTDA - TOMOGRA	21110/2023
VIVIANE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA AÇOUGUE	13760/2022

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
JULIANA CANDIDA DA SILVA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	21977/2023
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL ADMITI-SE: JULIANA CANDIDA DA SILVA	21978/2023



- RENOVAÇÃO	21979/2023
LANCHONETE CENTRAL ALCANTARA LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	21305/2022
- RENOVAÇÃO	21086/2022
RAIA DROGASIL S/A - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: ADMITI-SE: RENATO CEPOLLINA RADUAN	21355/2023
- RENOVAÇÃO	21356/2023
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CASSIANO ANTONIO MATTA	21681/2023
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: DAIANE DE FÁTIMA CARDOZO	21682/2023
- RENOVAÇÃO	21683/2023

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ARIANE LAZARINI DA SILVA – MEI - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA: RUA JUSSARI, 27	14/2023
FLÁVIA FRANCISCHELLI ROVERON - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA: RUA PARÁ, 1411	23183/2023
LILIAN BASSO MORETO 26966637858 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: PARA: LANCHONETE	23432/2023
LUCAS DAMIÃO DO NASCIMENTO CARDOSO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: PARA: TABACARIA	23383/2023
MOACIR GABRIEL PERIN - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA: RUA MARINHO CANOZO, 245	14795/2023
OSVALDO ROBERTO MARQUES - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA: RUA ITAJOBÍ, 354	20929/2023
RAIA DROGASIL S/A - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: ADMITI-SE: RENATO CEPOLLINA RADUAN	21358/2023
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CAROLINA LUIZ FORTUNA NAJEM	21360/2023
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	21361/2023



RAYSSON FAUSTINO RAMOS	
------------------------	--

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BENEDITO JOSE DE LIMA 56789289887	56926/2018
CARLOS EDUARDO GONÇALVES	45737/2015
CASA DE CARNES GURUPI - EIRELI	40488/2014
CASA DE PAES CATANDUVA LTDA	13450/2022
DANILO DA SILVA CHACON & CIA LTDA	43826/2015
DÉBORA BEATRIZ MENEGASSO	46647/2015
IVAN ROMERA SOTO	40059/2014
KARABET BAGDASARYAN	29666/2013
MARCIA VERGINIA TURINI - ME	27972/2012
MARCOS NISHIKAVA	61017/2019
MARIA APARECIDA CAMPREGUER	34198/2023
ROSILDA ROBERTO LOPES - MEI	12516/2021
VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA - MEI	59858/2018
VERALUCIA ROSA DA SILVA COTRIM	27983/2012
WANDERSON DE CLEYTOM RAMOS - MEI	7272/2006

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - GE - ALPHA ST - MGF 101	21100/2023
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - SIEMENS - TRIDOROS 812	21097/2023
G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - RAIOS X CONVENCIONAL - SHIMADZU	21095/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - DENSITÔMETRO - LUNAR - GE - PRODIY	21089/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA - TOMOGRAFO - GE - BRIGHT SPEED	21085/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA RAIOS X - TOSHIBA - DC 15 KB	21092/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA RAIOS X - CONV. - TECNO DESIG - E7239X - TD 500HF	21091/2023
NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA MAMÓGRAFO - GE - ALPHA ST	21090/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - RAIOS X CONV. RAY TEC - RT 500/125	21123/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - ARCO FLUORSCÓPICO - GE - BRIVO ESSENTIAL	21116/2023



UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - TOMÓGRAFO - SIEMENS - SOMATOM PERPECTIVE	21112/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - RAIOS X - S&H - 100/90 M - UTI	21125/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - RAIOS X - MÓVEL - CRX - TRAF 200	21128/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - RAIOS X - MÓVEL - CRX 200	21127/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - RAIOS X - TOSHIBA - DC 12 MB	21121/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - ARCO FLUOROSCÓPIO - GE - OEC - FLUORESTAR COMPACT	21119/2023
UMERC UNIÃO MÉDICA RADIOL. DE CATANDUVA - RAIOS X - GERMODOR - GV - 85/25	21124/2023

PROCESSOS ARQUIVADOS				
22811/2023	7803/2022	15630/2023	22708/2023	21565/2023
22482/2023	1473/2023	15875/2023	64425/2019	20334/2023
741/2023	19655/2023	20175/2023		

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 481/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 01/12/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 1104/2023 e 17241/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **NILVA DE FÁTIMA BIANCHINI MARJIOTI, CPF: 114.***.***-83**, localizado na Rua Taubaté, nº 1523 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 30/08/2023 do Auto de Infração nº 4606 **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI; PROCESSO VISA Nº 1104/2023**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3875, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 482/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 01/12/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 2611/2023 e 17235/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **JOSÉ CARLOS BARBOZA, CPF: 062.***.***-69**, localizado na Avenida Miguel Calil, nº 398 – Parque Residencial Paraíso, nesta cidade e comarca; a lavratura em 30/08/2023 do Auto de Infração nº 4605; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI; PROCESSO VISA Nº 2611/2023;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3874, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 483/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 17169/2022, que relata inspeção no estabelecimento **L. MORALES RESTAURANTE LIMITADA, CNPJ: 46.241.198/0001-04**, instalado na Rua Fernandópolis, nº 315 - Vila São Luiz, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22562/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 28/11/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 484/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 22523/2023, que relata inspeção no estabelecimento **SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA, CNPJ: 09.535.928/0006-50**, instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 754 – Vila Regina, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 22523/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 27/11/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 485/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/12/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 46952/2015 e 17417/2023, que consta a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 45.118.429/0012-79**, localizado na Rua Dr. Cervantes Ângulo, nº 255 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 29/08/2023 do Auto de Infração nº 4604; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 46952/2015 DE 19/10/2015, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3876 no valor de 100 (cem) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 486/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/11/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20029/2023, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **CORPO IN FOCO PILATES LTDA, CNPJ: 46.410.149/0001-40**, localizado na Rua Teresina, nº 754-1 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 16/10/2023 do Auto de Infração nº 4626; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO REQUERER A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 12/06/2022 E 09/09/2022**; o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3868, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 487/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 16682/2023 do estabelecimento **JNB DROGARIA LTDA, CNPJ: 51.674.191/0001-08**, instalado na Rua Pongai, nº 120 – Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade e comarca, solicitação protocolada em 10/11/2023, sob nº 21679/2023, **para comercializar medicamentos constantes na lista “C2”, retinóides de uso sistêmico, torna público:**

SOLICITAÇÃO DEFERIDA.

**DROGARIA APTA A COMERCIALIZAR
MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA C2 – RETINOIDES DE USO SISTÊMICO
– PORTARIA 344/98.**

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 488/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 13800/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.003079/23, que relata inspeção no estabelecimento **VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.467.590/0003-80**, instalado na Rua Londrina, nº 359 – Jardim Residencial Diolfen Martani, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 489/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 23947/2022, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.003081/23, que relata inspeção no estabelecimento **RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3075-59**, instalado na Rua Minas Gerais, nº 1015 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 490/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/11/2023.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39057/2021 e 8376/2023, que consta a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., CNPJ: 06.315.338/0151-40**, localizado na Rodovia Vicinal José Fernandez – S/N, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 19/04/2023 do Auto de Infração nº 4569; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. PROCESSO 39057/2021 ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LÁRVARIO DE ORDEM POSIVITA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3873 no valor de 40 (quarenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 491/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 1706/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.003101/23, que relata inspeção no estabelecimento **QUALYCON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.313.505/0001-67**, instalado na Rua Belém, nº 408 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO: **MANIPULAR:**

ANTIBIÓTICOS, CITOSTÁTICOS, HORMÔNIO, MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMO OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL, SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 492/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 21367/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.003163/23, que relata inspeção no estabelecimento **JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.308.444/0005-48**, instalado na Avenida Holambra, nº 45 - Sala 2 - Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 493/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 111/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.003161/23, que relata inspeção no estabelecimento **LUIZ ANTONIO POIANI & CIA LTDA, CNPJ: 57.289.720/0001-36**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 427 – Higienópolis, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/MANIPULAÇÃO:

HORMÔNIOS/ MEDICAMENTOS À PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL/ SUBSTÂNCIA DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO 494/2023
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

ERRATA

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2453 de 30 de novembro de 2023, página 62, retifica:

ONDE SE LÊ: Praça Monsenhor Albino

LEIA-SE: José Eduardo Monteleone Barros

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 495/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 11/12/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23537/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, CPF: 263.***.***-77**, localizado na Rua Alagoas, 659 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 26/09/2022 E 25/10/2023**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4641, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. art. 570, inciso IV do Decreto nº 12.342/78 C.C. da Lei Complementar Municipal nº 0580/211.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 496/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 11/12/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23541/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **CARLOS ALBERTO REDIGOLO RAYMUNDO JUNIOR, CNPJ: 22.050.914/0001-08**, localizado na Rua Ourinhos, 130 - Jardim Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. CONFORME PROCESSO VISA Nº 15059/2023 E 29370/2021**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4644, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. art. 570, inciso IV do Decreto nº 12.342/78 C.C. da Lei Complementar Municipal nº 0580/211.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 497/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 11/12/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6382/2005 e 23574/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **ERIKA CATANZARO RAMOS**, CPF: **910.***.***-34**, localizado na Rua Recife, nº 873 – Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DO DIA 03/02/2023**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4642, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, incisos I XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. art. 570, inciso IV do Decreto nº 12.342/78 C.C. da Lei Complementar Municipal nº 0580/211.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 498/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 11/12/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22891/2022 e 23576/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **C.S. HOME CARE LTDA, CNPJ: 38.298.952/0001-06**, localizado na Rua Porto Alegre, nº 343 - São Francisco, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (HOME CARE) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA, FAZER FUNCIONAR SEM A PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO (CONFORME FLS. 13 DO PROCESSO VISA Nº 22891/2022) E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ITEM 1 DA NOTIFICAÇÃO DO DIA 28/09/2023). CONFORME VISTORIAS REALIZADAS NOS DIAS 26 E 28/09/2023**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4643, por contrariar o disposto no(s) artigos 88 e 122, I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. art. 30 do Decreto nº 55660/2010; art. 25 da Portaria CVS 01/2020 C.C. da Lei Complementar Municipal nº 0580/211.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 499/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 13749/2009, que relata inspeção no estabelecimento **CEMITÉRIO MONSENHOR ALBINO LTDA, CNPJ: 51.357.515/0001-84**, instalado na Rua Rosa Cruz, nº 1160 – Jardim Caparroz, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 21152/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 120 DIAS A CONTAR DE 01/11/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 500/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 39444/2014, que relata inspeção no estabelecimento **OLIVEIRA & CAMPOS LTDA, CNPJ: 01.814.445/0001-78**, instalado na Rua Belém, nº 437 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 23530/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 11/12/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV	9055803 - RUA ARICANDUVA, 280DERIVACAO
9058647 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA	36487 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1680
36420 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1775	36493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810
36494 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1820	36425 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1845
36499 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1850	36427 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1875
36429 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1895	36478 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2035
36469 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2055	591385 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2118
64306 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160COMERCIO	9054511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160CASA
57688 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185COMERCIO	9054422 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185FUNDOS/CASA
57696 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2195	57699 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2235
57691 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2295	57692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2305
588866 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2315CASA B	48546 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2330
60965 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2364	58037 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2465
57717 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2505CASA	57719 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2525COMERCIO
9042235 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2550COM. 1	9053528 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2572DERIV N.2576
9044159 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2611	9043573 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2636 DERIV/FUNDOS
57725 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2655	57728 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685COMERCIO
9049572 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 1	9049571 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 2
9046845 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695COMERCIO	9050477 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725CASA 1
61578 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2760	9053387 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2775DERIV/CASA
57736 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2795	588065 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2800DERIV
61638 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2800	57739 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2825
58041 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2835	57741 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2855
57742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2865	9044494 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2900CASA 2
9042671 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2924CASA 2	61202 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2952
9053372 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2966	588398 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 3004
589850 - AV PATOS DE MINAS, 17	36127 - RUA ARICANDUVA, 140
36130 - RUA ARICANDUVA, 157	36134 - RUA ARICANDUVA, 180
36444 - RUA ARICANDUVA, 210	36140 - RUA ARICANDUVA, 220
36146 - RUA ARICANDUVA, 250	36147 - RUA ARICANDUVA, 257
36153 - RUA ARICANDUVA, 297	36154 - RUA ARICANDUVA, 300
36159 - RUA ARICANDUVA, 327	36166 - RUA ARICANDUVA, 360
36168 - RUA ARICANDUVA, 377	36169 - RUA ARICANDUVA, 380
36170 - RUA ARICANDUVA, 387	36171 - RUA ARICANDUVA, 397
36172 - RUA ARICANDUVA, 400	36173 - RUA ARICANDUVA, 410
36174 - RUA ARICANDUVA, 417	36175 - RUA ARICANDUVA, 420
36471 - RUA ARICANDUVA, 430	58023 - RUA GUAXUPE, 361
58030 - RUA GUAXUPE, 431	9053625 - RUA MARIANA, 115FUNDOS
36342 - AV BARAO DOS COCAIS, 54	36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74
36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118	36368 - AV BARAO DOS COCAIS, 189
36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269	36386 - AV BARAO DOS COCAIS, 289
57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390	36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403
36462 - AV BARAO DOS COCAIS, 473	57879 - AV BARAO DOS COCAIS, 500
36406 - AV BARAO DOS COCAIS, 513	58070 - AV BOM SUCESSO, 330
40210 - AV BOM SUCESSO, 340	58091 - AV BOM SUCESSO, 370
590987 - AV BOM SUCESSO, 399	590997 - AV BOM SUCESSO, 449



9041436 - AV BOM SUCESSO, 450	36261 - RUA BETIM, 26
36262 - RUA BETIM, 27	36267 - RUA BETIM, 57
36280 - RUA BETIM, 136	36287 - RUA BETIM, 167
36181 - RUA CAMBUI, 75	36184 - RUA CAMBUI, 90
36187 - RUA CAMBUI, 110	36191 - RUA CAMBUI, 130
36200 - RUA CAMBUI, 175	36201 - RUA CAMBUI, 180
36207 - RUA CAMBUI, 210	36306 - RUA CAMPO BELO, 70
36309 - RUA CAMPO BELO, 91	36315 - RUA LAGOA DA PRATA, 25
36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55	36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60
36323 - RUA LAGOA DA PRATA, 75	36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85
36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125	36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150
36337 - RUA LAGOA DA PRATA, 155	36289 - RUA MARIANA, 70
36290 - RUA MARIANA, 75	36291 - RUA MARIANA, 80
36294 - RUA MARIANA, 95	36297 - RUA MARIANA, 115
36303 - RUA MARIANA, 145	36216 - RUA PATROCINIO, 55
590965 - RUA PATROCINIO, 65CASA 1	36476 - RUA PATROCINIO, 105
9052503 - RUA PATROCINIO, 105FUNDOS	36474 - RUA PATROCINIO, 110
36229 - RUA PATROCINIO, 135	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36243 - RUA TIRADENTES, 70
36244 - RUA TIRADENTES, 79	36451 - RUA TIRADENTES, 90
36248 - RUA TIRADENTES, 100	36254 - RUA TIRADENTES, 130
36255 - RUA TIRADENTES, 139	36260 - RUA TIRADENTES, 170
9057742 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 318DERIV	9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34
9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64	9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74
9045137 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 84	9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158
9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35	9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64
9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84	9045155 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 95
9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115	9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138
9045188 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 139	9045436 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 168
9045720 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 198	9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198
9045431 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 228	9045253 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 229
9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279	9046632 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 289
9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298	9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308
9045800 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 309	9045853 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 318
9048163 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 338	9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339
9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348	9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349
9045937 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 398	9045964 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 439
9045900 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 449	9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85
9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105	9045334 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 139
9045178 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 149	9045324 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 159
9045319 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 199	9045407 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 229
9045560 - RUA NELSON MARTINES, 35	9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44
9045124 - RUA NELSON MARTINES, 45	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9045546 - RUA NELSON MARTINES, 84	9045441 - RUA NELSON MARTINES, 85
9045285 - RUA NELSON MARTINES, 94	9045326 - RUA NELSON MARTINES, 95
9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105	9045293 - RUA NELSON MARTINES, 159
9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168	9045265 - RUA NELSON MARTINES, 169
9045304 - RUA NELSON MARTINES, 178	9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198
9045339 - RUA NELSON MARTINES, 208	9045899 - RUA NELSON MARTINES, 259
9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269	9046007 - RUA NELSON MARTINES, 278
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9045824 - RUA NELSON MARTINES, 349
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419
9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453	9046077 - RUA NELSON MARTINES, 458
9046500 - RUA NELSON MARTINES, 468	9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478



9045049 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 35	9045223 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 84
9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94	9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104
9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV	9045308 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 188
9045456 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 189	9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218
9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9046226 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 259
9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268	9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269
9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279	9046620 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 289
9046209 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 298	9046053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 368
9045934 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 378	9046211 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 388
9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408	9045981 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 431
9046024 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 441	9046606 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 461
9045951 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 470	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511	9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540	9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541
9045967 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 560	9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570
9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571	9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580
9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581	9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590
9045378 - RUA JOSE MARTINS, 25	9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35
9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45	9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115
9045325 - RUA JOSE MARTINS, 138	9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149
9045132 - RUA JOSE MARTINS, 158ANT 148	9045278 - RUA JOSE MARTINS, 178ANT 168
9045472 - RUA JOSE MARTINS, 179	9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189
9045232 - RUA JOSE MARTINS, 208ant 198	9046717 - RUA JOSE MARTINS, 279
9046680 - RUA JOSE MARTINS, 359	9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379
9045532 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 24	9045171 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 84
9045555 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 138	9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138
9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148	9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178
9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178	9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348
9045997 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 358	9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378
59129 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 388	9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24
9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25	9045056 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 54
9045047 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 104	9045179 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 105
9045035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 114	9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128
9045085 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 139	9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198
9045037 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 208	9045377 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 209
9045040 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 219	9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298	9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309
9045840 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 329	9045998 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 338
9046336 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 339	9046744 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 349
9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359	9045811 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 369
9045954 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 378	9045920 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 399
9046202 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 431	9046055 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 470
9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480	9045966 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 481
9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501	9045843 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 520
9046223 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 531	9046194 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 540
9045791 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 561	9045855 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 580
9046400 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 591	9045130 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 35
9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75	9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115
9045128 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 199	9045363 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 209
9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259	9045829 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 289
9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339	9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399	9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521
9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541	9045979 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 581
9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591	9045057 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 24



9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94	9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169
9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178	9045257 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 198
9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248	9045850 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 338
9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368	9046596 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 430
9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490	9045923 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 510
9045847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 520	9046504 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 560
9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580	9045983 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 590
9061271 - RUA LEONIR ANTONIO BIELA, 149	57881 - AV BARAO DOS COCAIS, 533
57884 - AV BARAO DOS COCAIS, 553	57892 - AV BARAO DOS COCAIS, 593
57905 - AV BARAO DOS COCAIS, 660	57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703
58050 - AV PATOS DE MINAS, 170	57838 - RUA BARBACENA, 20
57845 - RUA BARBACENA, 51	57857 - RUA BARBACENA, 111
57858 - RUA BARBACENA, 120	57861 - RUA BARBACENA, 131
58042 - RUA CALDAS, 20	58044 - RUA CALDAS, 61
57752 - RUA CALDAS, 70	57769 - RUA CALDAS, 151
57778 - RUA CALDAS, 221	57780 - RUA CALDAS, 231
57786 - RUA CALDAS, 261	57794 - RUA CALDAS, 301
57796 - RUA CALDAS, 311	57805 - RUA CALDAS, 361
58046 - RUA CALDAS, 381	57927 - RUA CAXAMBU, 60
57933 - RUA CAXAMBU, 100	57934 - RUA CAXAMBU, 101
57944 - RUA CAXAMBU, 151	57947 - RUA CAXAMBU, 170
57953 - RUA CAXAMBU, 201	58053 - RUA GUAXUPE, 11
57989 - RUA GUAXUPE, 40	57993 - RUA GUAXUPE, 60
57996 - RUA GUAXUPE, 71	57997 - RUA GUAXUPE, 80
58000 - RUA GUAXUPE, 91	58017 - RUA GUAXUPE, 301
57959 - RUA ITAJUBA, 40	57965 - RUA ITAJUBA, 70
57975 - RUA ITAJUBA, 160	57979 - RUA ITAJUBA, 200
589308 - RUA ITAJUBA, 284CASA 1	57809 - RUA SABARA, 30
57810 - RUA SABARA, 40	57812 - RUA SABARA, 55
57814 - RUA SABARA, 65	57828 - RUA SABARA, 135
57829 - RUA SABARA, 140	9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136
9056438 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 115	9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95
9058219 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 87deriv.95	9058464 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 145
9059272 - RUA CRODOALDO CANOSSA, 45	9061291 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 76
9061338 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 46	9062587 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 53
69841 - RUA BULGARIA, 20	69818 - RUA BULGARIA, 40
69986 - RUA JAMAICA, 65	69782 - RUA JAMAICA, 75
69496 - RUA JAMAICA, 120	69789 - RUA JAMAICA, 125
69600 - RUA JAMAICA, 192	69696 - RUA JAMAICA, 202
69807 - RUA JAMAICA, 212	69804 - RUA LIBANO, 52
69545 - RUA LIBANO, 61	69998 - RUA LIBANO, 131
69832 - RUA LIBANO, 183	69957 - RUA LIBANO, 213
69727 - RUA LIBANO, 254	69983 - RUA NOVO MUNDO, 22
69753 - RUA NOVO MUNDO, 72	69956 - RUA NOVO MUNDO, 131
69816 - RUA NOVO MUNDO, 141	69421 - RUA NOVO MUNDO, 193
69961 - RUA NOVO MUNDO, 233	69760 - RUA NOVO MUNDO, 243
69990 - RUA NOVO MUNDO, 244	69996 - RUA NOVO MUNDO, 254
69538 - RUA ESCOCIA, 31	69836 - RUA ESCOCIA, 42
69837 - RUA ESCOCIA, 52	69710 - RUA ESCOCIA, 61
589719 - RUA ESCOCIA, 82	69754 - RUA ESCOCIA, 92
69572 - RUA ESCOCIA, 122	69988 - RUA ESCOCIA, 193
69507 - RUA ESCOCIA, 204	69714 - RUA ESCOCIA, 223
69493 - RUA ESCOCIA, 233	69747 - RUA ESCOCIA, 234
69953 - RUA ESCOCIA, 243	69415 - RUA ESCOCIA, 253



69967 - RUA ESCOCIA, 254	69484 - RUA ESCOCIA, 264
69699 - RUA ESCOCIA, 283	69896 - RUA GLORIA, 22
69317 - RUA GLORIA, 72	69793 - RUA GLORIA, 91
69910 - RUA GLORIA, 92	69624 - RUA GLORIA, 112
69673 - RUA GLORIA, 121	9054576 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO, 80
9054033 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 116	9054185 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 146
9053662 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 86	9052057 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 165
9054014 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 35	9057556 - RUA PARIS, 193DERIV
69233 - RUA GLORIA, 193	69741 - RUA GLORIA, 204
69931 - RUA GLORIA, 274	69701 - RUA GLORIA, 294
69724 - RUA HOLANDA, 41	69589 - RUA HOLANDA, 51
69658 - RUA HOLANDA, 62	589368 - RUA HOLANDA, 72
69582 - RUA HOLANDA, 101	69858 - RUA HOLANDA, 102
69593 - RUA HOLANDA, 121	69551 - RUA HOLANDA, 132
69408 - RUA HOLANDA, 163	69859 - RUA HOLANDA, 193
69505 - RUA HOLANDA, 234	69785 - RUA HOLANDA, 244
69450 - RUA LONDRES, 21	69801 - RUA LONDRES, 52
69822 - RUA LONDRES, 61	69944 - RUA LONDRES, 91
69817 - RUA LONDRES, 102	69646 - RUA LONDRES, 122
587739 - RUA LONDRES, 163	69513 - RUA LONDRES, 174
69569 - RUA LONDRES, 264	69770 - RUA LONDRES, 273
69611 - RUA LONDRES, 274	69683 - RUA PARIS, 61
69528 - RUA PARIS, 81	69716 - RUA PARIS, 112
69686 - RUA PARIS, 131	588904 - RUA PARIS, 142
69556 - RUA PARIS, 184	69820 - RUA PARIS, 193
9042223 - RUA PARIS, 194	69544 - RUA PARIS, 243
69570 - RUA PARIS, 273	69584 - RUA LA PAZ, 31
69640 - RUA LA PAZ, 64	69843 - RUA LA PAZ, 84
69619 - RUA LA PAZ, 111	69366 - RUA LA PAZ, 114
69881 - RUA LA PAZ, 183	69647 - RUA LA PAZ, 188
69711 - RUA LA PAZ, 218	69557 - RUA LA PAZ, 228
69633 - RUA LA PAZ, 253	69628 - RUA LA PAZ, 258
69550 - RUA LA PAZ, 273	69704 - RUA LA PAZ, 278
9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO	62499 - AV GUIDO GIROL, 175
9043912 - AV GUIDO GIROL, 200	9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV
61603 - AV GUIDO GIROL, 285	589264 - AV GUIDO GIROL, 305
590705 - AV GUIDO GIROL, 325	9042155 - AV GUIDO GIROL, 395
64178 - AV GUIDO GIROL, 405	589161 - AV GUIDO GIROL, 480
9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.	69827 - AV GUIDO GIROL, 595
589295 - AV GUIDO GIROL, 665	64075 - AV GUIDO GIROL, 685
9054002 - AV GUIDO GIROL, 705SUPERIOR	62841 - RUA FRUTAL, 80
63121 - RUA FRUTAL, 100	62780 - RUA FRUTAL, 170
62619 - RUA REGISTRO, 105	9044870 - RUA REGISTRO, 135
64194 - RUA REGISTRO, 170	63113 - RUA REGISTRO, 185
9049431 - RUA REGISTRO, 205DERIV	9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV
63144 - RUA REGISTRO, 307	63083 - RUA REGISTRO, 330
63891 - RUA REGISTRO, 340	64700 - RUA REGISTRO, 385
62950 - RUA REGISTRO, 415	63000 - RUA REGISTRO, 450
63973 - RUA REGISTRO, 490	63851 - RUA REGISTRO, 500
65327 - RUA REGISTRO, 510FUNDOS	62630 - RUA REGISTRO, 575
62991 - RUA REGISTRO, 595	9046261 - RUA REGISTRO, 605DERIV
62898 - RUA REGISTRO, 625	62634 - RUA REGISTRO, 645
64137 - RUA REGISTRO, 665	63077 - RUA REGISTRO, 675
63942 - RUA REGISTRO, 680	9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV



63122- RUA REGISTRO, 695	62636 - RUA ITANHAEM, 75
62848- RUA ITANHAEM, 95	62769 - RUA ITANHAEM, 145
64037- RUA ITANHAEM, 185	9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv
63898- AV CESAR GUZZI, 365ant 1591	587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601
64325- AV CESAR GUZZI, 475ANT 1705	64258 - AV CESAR GUZZI, 503ant 1731
62301- AV CESAR GUZZI, 519ant 1757	9046818 - AV CESAR GUZZI, 525
64562- AV CESAR GUZZI, 571ant 1815	9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835
62972- AV CESAR GUZZI, 395ANT ITANHAEM 465	9053731 - AV MONSENHOR ALBINO, 621
9053732 - AV MONSENHOR ALBINO, 631DERIV 621	

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA COTAÇÃO Nº 183/2023 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE LEITURA E ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 14 de dezembro de 2023.

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO AQUIFERO GUARANI, COM 760 METROS, INTEIRAMENTE REVESTIDO, INCLUINDO-SE O TAPONAMENTO DO POÇO PROFUNDO DENOMINADO UC3, NA CIDADE DE CATANDUVA/SP - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: GEOZAN LTDA - Valor: R\$ 5.720.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara Ponto Facultativo.-

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal no **dia 26 de Dezembro de 2023** (Terça-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC



Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 15 de dezembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 14 de dezembro de 2023.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
028/2023	HABILITADA	ÉRICA LOURENÇO MORAES	366.***.***-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2023	HABILITADA	NATHYELLE CHRISTINY DE CASTRO	456.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	INABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
053/2023	HABILITADA	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	INABILITADA	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "e" do edital.
078/2023	INABILITADA	NETTO & MARSARI SERVIÇOS MÉDICOS S/S	30.582.339/0001-04	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "n" do edital.
085/2023	HABILITADA	TATIANE VETERI	350.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



085/2023	INABILITADO	JULIANO APARECIDO BARBOSA	202.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
087/2023	HABILITADA	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	INABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
093/2023	HABILITADA	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS	21.474.357/0001-81	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	INABILITADA	JULIANA BIASE ZAGATTO E CIA LTDA	27.056.435/0001-04	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "j" do edital.
110/2023	INABILITADA	CENTRO ODONTOLÓGICO E PÓS GRADUAÇÃO SÃO DOMINGOS	08.186.373/0001-00	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "g", "h", "i", "j", "k", "p" do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro